LEI N.º 9.667, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.155,59, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2182-Ordens Judiciais SEMSA

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 – Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor total de R\$ 35.155,59, Recurso 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

1

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
MASSULO:0248275
Dados: 2023.06.09 14:56.08

CLEIA JUCARA

CLEIA JUCARA

Assinado de forma digital por CLEIA

JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.06.09 14:35:19 -03'00'

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482 MASSULO:02482757045 757045

Dados: 2023.06.09 14:56:17 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.06.09 14:35:36 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar Código Identificador:60AF35DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.667, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.155,59, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2182-Ordens Judiciais SEMSA

33.90-Aplicações

35.155,59

TOTAL...... R\$ 35.155,59

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 — Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor total de R\$ 35.155,59, Recurso 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: A189CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.668, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei

Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 73.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2182-Ordens Judiciais SEMSA

33.90-Aplicações Diretas...... R\$ 73.000,00

TOTAL..... R\$ 73.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

31.90-Aplicações Diretas...... R\$ 2.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

44.90-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02-JUDICIÁRIA

061-AÇÃO JUDICIÁRIA

0002-Gestão do Poder Executivo

2150-Manutenção da Procuradoria Geral do Município

31.90-Aplicações Diretas......R\$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias

31.90-Aplicações Diretas......R\$ 35.000,00

TOTAL..... R\$ 73.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se